



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 03/2009 - CCEPE	
Fixa critérios para o Processo Seletivo/Vestibular 2010-UFPE, referentes aos cursos na modalidade presencial das Unidades Acadêmicas de Recife, Vitória e do Agreste	01 - 17
02- RESOLUÇÃO Nº 04/2009 - CCEPE	
Fixa as vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo/Vestibular 2010 para ingresso em cursos, na modalidade presencial, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória de Santo Antão	18 - 22
03- EDITAL Nº 116/2009	
Homologa Resultado – Assistente – CAV - Edital de abertura nº 21/2009	23
04- EDITAL Nº 117/2009	
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Caruaru	23 - 26
05- EDITAL Nº 118/2009	
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Vitória de Sto. Antão	26 - 29
06- EDITAL Nº 119/2009	
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Recife	29 - 32
07- EDITAL Nº 01/2009 – CAC	
Seleção para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação – Mestrado	32 - 39
08- HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - CTG	
Depto. de Engenharia mecânica - Área: Mecatrônica - SUBÁREA: Automação e Controle	40
09- ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO - REFERÊNCIA I – RECIFE – CCS	
Depto. de Fonoaudiologia - Área: Fonoaudiologia - Subárea: Bases da Fonoaudiologia	40
10- PORTARIAS DE PESSOAL	
Comissão PROGEPE	41
Comissão CENTRO – CTG-EEP	42

RESOLUÇÃO 03/2009 - CCEPE

EMENTA: Fixa critérios para o Processo Seletivo/Vestibular 2010-UFPE, referentes aos cursos na modalidade presencial das Unidades Acadêmicas de Recife, Vitória e do Agreste.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a dinâmica do Processo Seletivo/Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);
- que, conforme aprovado na reunião do Conselho Universitário de 15 de maio de 2009, o Exame Nacional do Ensino Médio 2009 será parte do Processo Seletivo/Vestibular 2010, configurando como um novo experimento de acesso à UFPE;
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2009 irão compor a primeira e segunda etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2010;
- que o Exame Nacional do Ensino Médio, ano de 2009 (ENEM 2009), consistirá das seguintes provas: Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação; Prova II - Matemática e suas Tecnologias ou Prova de Matemática; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias ou Prova de Ciências Humanas; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias ou Prova de Ciências Naturais;
- que o MEC disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: nota da prova de Português (parte objetiva da Prova I supracitada), nota da Redação, nota da prova de Matemática, nota da prova de Ciências Humanas e nota da prova de Ciências Naturais;

RESOLVE:

SEÇÃO I DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 1º O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá em Resolução, as vagas oferecidas por Unidade Acadêmica, curso, habilitação, turno e entrada, para o Processo Seletivo/Vestibular 2010.

§ 1º No ato de inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2010, todo candidato deverá fazer opção para uma única Unidade Acadêmica, para um único curso ou para o **conjunto Engenharias CTG**, explicitando, quando for o caso, as preferências por turno e entrada no curso, salvo em se tratando de candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto e Instrumento) e de Licenciatura em Dança de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo e o artigo 19 desta resolução.

§ 2º No caso de cursos com mais de uma preferência de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais preferências, caso o número de candidatos classificados para essas preferências seja

inferior a 10 (dez), ficando os candidatos classificados: a) automaticamente, incorporados às demais preferências em função daquelas indicadas no formulário de inscrição; b) caso o candidato não tenha indicado no formulário de inscrição uma das preferências em que exista possibilidade de incorporação, deverá ser consultado se aceita uma das incorporações possíveis. Não haverá devolução de taxas

§ 3º O conjunto **Engenharias CTG**, mencionado no § 1º deste artigo, é composto pelos seguintes cursos, oferecidos pelo Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) da UFPE no campus de Recife: **Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica/Eletrônica, Engenharia Elétrica/Eletrotécnica, Engenharia de Energia, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia Química**. As regras de acesso a um desses cursos serão objeto da SEÇÃO III.

§ 4º Os candidatos ao curso de Música - Instrumento deverão, no ato da inscrição, escolher uma única habilitação entre Clarinete, Contra-Baixo, Cravo, Fagote, Flauta Doce, Flauta Transversa, Oboé, Piano, Trompa, Violão, Viola, Violino e Violoncelo.

§ 5º Os candidatos aos cursos de Música do Grupo VI e ao curso de Dança do Grupo V de que trata o art. 2º poderão, no ato da inscrição, escolher uma segunda opção de curso. Caso um desses candidatos seja eliminado na prova/teste de habilidades específicas estará automaticamente concorrendo a esta segunda opção de curso.

§ 6º Os candidatos ao curso de Licenciatura em Letras deverão, no ato da inscrição, escolher uma única habilitação entre Língua Portuguesa, Língua Espanhola, Língua Francesa e Língua Inglesa.

SEÇÃO II DOS GRUPOS

Art. 2º Para o Processo Seletivo/Vestibular 2010 os cursos estarão divididos nos seguintes grupos, associados às Unidades Acadêmicas de Recife, Vitória e do Agreste (Caruaru):

Grupo I: Administração (Recife), Administração (Caruaru), Ciências Contábeis (Recife), Ciências Econômicas (Recife), Ciências Econômicas (Caruaru) e Hotelaria (Recife);

Grupo II: Ciência Política - Relações Internacionais/Bacharelado (Recife), Ciências Sociais/Bacharelado (Recife), Ciências Sociais/Licenciatura (Recife), Direito (Recife), Filosofia/Bacharelado (Recife), Filosofia/Licenciatura (Recife) Geografia/Bacharelado (Recife), Geografia/Licenciatura (Recife), História (Recife), Museologia/Bacharelado (Recife), Pedagogia (Recife), Pedagogia (Caruaru) e Serviço Social (Recife);

Grupo III: Arqueologia/Bacharelado (Recife), Ciências Atuariais/Bacharelado (Recife), Ciência da Computação/Bacharelado (Recife), Engenharia Biomédica (Recife), Engenharia Cartográfica (Recife), Engenharia Civil (Caruaru), Engenharia da Computação (Recife), Engenharia de Produção (Caruaru), **Engenharias CTG** (Recife), Física/Bacharelado (Recife), Física/Licenciatura (Recife), Física/Licenciatura (Caruaru), Geologia (Recife), Matemática/Licenciatura (Recife), Matemática/Licenciatura (Caruaru), Oceanografia/Bacharelado (Recife), Química Industrial (Recife), Química/Licenciatura (Recife), Química/Licenciatura (Caruaru) e Sistema de Informação (Recife) – Bacharelado;

Grupo IV: Biomedicina/Bacharelado (Recife), Ciências Biológicas/Bacharelado (Recife), Ciências Biológicas/Ciências Ambientais (Recife), Enfermagem (Recife), Enfermagem (Vitória), Farmácia (Recife),

Fisioterapia (Recife), Fonoaudiologia (Recife), Medicina (Recife), Nutrição (Recife), Nutrição (Vitória), Odontologia (Recife), Psicologia (Recife), Terapia Ocupacional (Recife), Educação Física/Licenciatura (Recife), Educação Física/Bacharelado (Vitória), Ciências Biológicas/Licenciatura (Recife) e Ciências Biológicas/Licenciatura (Vitória);

Grupo V: Biblioteconomia (Recife), Cinema (Recife), Comunicação Social/Jornalismo (Recife), Comunicação Social/Publicidade e Propaganda (Recife), Comunicação Social/Radialismo - Rádio e TV (Recife), Licenciatura em Educação Artística/Artes Cênicas (Recife), Licenciatura em Educação Artística/Artes Plásticas (Recife), Licenciatura em Dança (Recife), Gestão da Informação (Recife), Letras – Bacharelado (Recife), Letras – Licenciatura (Recife) e Secretariado (Recife);

Grupo VI: Música Canto/Bacharelado (Recife), Música Instrumento/Bacharelado (Recife) e Música/Licenciatura (Recife);

Grupo VII: Arquitetura e Urbanismo (Recife), Design (Recife), Design (Caruaru) e Expressão Gráfica/Licenciatura (Recife)

Grupo VIII: Turismo (Recife);

Grupo IX: Estatística (Recife), Matemática/Bacharelado (Recife) e Química/Bacharelado (Recife).

SEÇÃO III DAS ENGENHARIAS CTG

Art. 3º O acesso aos cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica/Eletrônica, Engenharia Elétrica/Eletrotécnica, Engenharia de Energia, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção e Engenharia Química, oferecidos no campus da cidade do Recife, será feito de forma unificada, conforme descrito nos artigos subsequentes.

Art. 4º O candidato que no ato de inscrição, conforme reza o § 1º do art. 1º, optar pela Unidade Acadêmica da cidade do Recife e pelo conjunto **ENGENHARIAS CTG do Grupo III, descrito no art. 2º, estará concorrendo para o ingresso ao primeiro ano do ciclo básico dos cursos definidos no § 3º do art. 1º.** Este candidato, se aprovado e classificado de acordo com as normas desta Resolução, fará a escolha definitiva, ao final deste primeiro ano, por um dos cursos e turnos do conjunto **ENGENHARIAS CTG**, consoante os artigos desta Seção, descritos a seguir.

Art. 5º O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo/Vestibular 2010, ao ingressar na UFPE, torna-se um de seus estudantes e, como estudante da UFPE, fará a escolha definitiva por um dos cursos/turnos do conjunto **ENGENHARIAS CTG do Grupo III**, ao final do primeiro ano de seu vínculo institucional com a UFPE, isto é, ao final do 2º semestre letivo de vínculo na Instituição.

§ 1º Vínculo Institucional - Os semestres letivos em que um estudante mantém vínculo institucional com a UFPE serão aqueles em que o aluno permaneceu com semestre trancado, com matrícula vínculo ou cursando pelo menos um componente curricular.

§ 2º Escolha definitiva - Para a escolha definitiva mencionada no *caput* deste artigo, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do SIG@, com a ordem das preferências dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos os cursos de engenharia com vagas disponíveis,

referentes à época (ano, entrada) em que ingressou, por Processo Seletivo/Vestibular, na UFPE. Isto é, para cada um dos cursos definidos no § 3º do art. 1º, o estudante deverá pronunciar-se relativamente à ordem de preferência de um desses cursos em relação aos demais cursos dessa lista.

§ 3º Finalização do processo de matrícula e ingresso em apenas um dos cursos escolhidos - A finalização do processo de matrícula (solicitação de matrícula em componentes curriculares ou do trancamento de semestre) referente ao semestre letivo em que o estudante deverá realizar a escolha definitiva, conforme mencionado no § 2º deste artigo, só será permitida após o preenchimento completo do formulário de opção. A finalização deste processo tem como resultado o ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos.

Art. 6º Vagas disponíveis, por entrada e turno – As vagas disponíveis por entrada e turno dos cursos do conjunto **ENGENHARIAS CTG** são especificadas a seguir.

ENGENHARIAS CTG	QUANTITATIVO DE VAGAS									
	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Engenharia de Alimentos	35	-	-	-	-	0	-	-	-	-
Engenharia Civil	60	-	-	-	-	60	-	-	-	-
Engenharia de Minas	25	-	-	-	-	25	-	-	-	-
Engenharia Elétrica/Eletrônica	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-
Engenharia Elétrica/Eletrotécnica	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-
Engenharia de Energia	20	-	-	-	-	0	-	-	-	-
Engenharia de Materiais	20					0				
Engenharia Mecânica	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-
Engenharia de Produção	40	-	-	-	-	0	-	-	-	-
Engenharia Química	45	-	-	-	-	45	-	-	-	-
TOTAL:	655	385	-	-	-	270	-	-	-	-

Art. 7º Ocupação das vagas ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE - Para fins de ocupação das vagas disponíveis, definidas no art. 6º para as opções de cursos de **ENGENHARIAS CTG**, os estudantes, ao final do primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, serão classificados em ordem decrescente do **coeficiente de rendimento escolar (CR)**, considerado o quantitativo das vagas disponíveis. A ocupação dessas vagas obedecerá a essa classificação e será realizada de acordo com a ordem de preferência por curso, definida por cada estudante no ato de preenchimento do formulário de opção por curso, mencionado no § 2º do art. 5º.

§ 1º O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar a escolha definitiva mencionada no § 2º do art. 5º, considerando todos os cursos mencionados no art. 6º.

§ 2º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá ao descrito nos itens I e II do § 6º do art. 21 desta resolução, isto é, obedecerá à lista de classificação do vestibular 2010.

Art. 8º Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) - O Coeficiente de Rendimento (CR) escolar será calculado

através da expressão
$$CR = \frac{\sum_i NF_i \times CRD_i}{\sum_i CRD_i} = \frac{\sum_i NF_i \times CRD_i}{39}$$
, em que NF_i é a nota final de um dos componentes

curriculares explicitados no § 2º deste artigo e CRD_i é o número de créditos deste componente curricular. Neste cálculo, é considerada a média ponderada das notas finais obtidas.

§ 1º **Notas Finais (NF)** - Cada Nota Final considerada para o cálculo do coeficiente de Rendimento Escolar (**CR**) será: **a)** as notas finais obtidas nos componentes curriculares em que o estudante esteve matriculado, pelo menos uma vez, e que cursou este componente integralmente. Neste caso, a Nota Final será a nota mais recente, isto é, a última nota registrada no SIG@; **b)** será considerada Nota Final ZERO aos componentes curriculares previstos para serem cursados no primeiro ano dos cursos do conjunto **ENGENHARIAS CTG**, conforme descrito no § 2º deste artigo, em que o estudante: **b1)** cancelou a matrícula e nunca cursou, sendo que o trancamento de semestre será considerado como o cancelamento de todas as disciplinas em que o estudante foi matriculado pela UFPE conforme o § 4º deste artigo; **b2)** obteve, como último rendimento acadêmico registrado no SIG@, reprovação por falta.

§ 2º Os componentes curriculares previstos para serem cursados pelos estudantes que no ato da inscrição no Processo Seletivo/Vestibular 2010 fizeram opção, conforme § 1º do art. 1º, para o conjunto **ENGENHARIAS CTG** serão, para o 1º e 2º semestres letivos, a partir do ingresso do estudante na UFPE, os indicados na tabela a seguir, com as respectivas cargas horárias semestrais e o número de créditos:

1º semestre letivo (1º bloco)				2º semestre letivo (2º bloco)			
componentes curriculares				componentes curriculares			
código	nome	CH	CR D	código	nome	CH	C R D
MA026	Cálculo Diferencial e Integral I	60	4	MA027	Cálculo Diferencial e Integral II	60	4
FI006	Física Geral I	60	4	FI007	Física Geral II	60	4
MA036	Geometria Analítica	60	4	FI021	Física Experimental I	45	1
IN701	Introdução à Engenharia	60	4	QF001	Química Geral I	60	3
DE407	Introdução ao Desenho	60	4	IF165	Computação Eletrônica	60	3
				MA046	Álgebra Linear	60	4
<i>carga horária total</i>		300	20	<i>carga horária total</i>		345	19

§ 3º Não será permitido aos ingressantes nos cursos do conjunto **ENGENHARIAS CTG** - Processo Seletivo/Vestibular 2010 obterem dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalências, dos componentes curriculares previstos para serem cursados pelos estudantes durante o primeiro ano letivo (1º e 2º semestres letivos), conforme especificado na tabela acima.

§ 4º Durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, todos os ingressantes através do Vestibular 2010 serão automaticamente matriculados, via SIG@, nos componentes curriculares indicados na tabela ilustrada no § 2º desse artigo. No primeiro semestre letivo os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares especificadas no primeiro bloco dessa tabela. No segundo semestre letivo os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares ainda não cursados com aproveitamento escolar, para os quais os estudantes possuam pré e có-requisitos, inclusive aqueles cancelados ou em que o estudante obteve reprovações.

Art. 9º Desligamento da UFPE - Será desligado da UFPE o estudante que nela ingressou através do Processo Seletivo/Vestibular 2010 e não compareceu ao ato da matrícula na época de realizar a opção por um dos cursos de engenharia, conforme descrito no **art. 5º**.

SEÇÃO IV DAS PROVAS E ETAPAS

Art. 10. O Processo Seletivo/Vestibular 2010 será supervisionado por Comissão instituída pelo Reitor, indicada pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos – PROACAD.

Art. 11. O Processo Seletivo/Vestibular 2010 será realizado em **3 (três) etapas**.

Parágrafo Único – Apenas os candidatos às vagas do Grupo IX (Bacharelados em Estatística, Matemática e Química) se submeterão à **terceira etapa**, disciplinada no art. 17.

Art. 12. A **primeira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2010 será composta da parte objetiva da Prova I, aqui denominada de Prova de Português, e das provas de Matemática, Ciências Humanas e Ciências Naturais, partes integrantes do ENEM 2009.

§ 1º Os candidatos aos **cursos do Grupo VI**, conforme definido no art. 2º, farão, além das provas supracitadas, uma **prova de Solfejo**, a qual terá caráter classificatório e eliminatório. O valor total da prova de Solfejo será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 2º Cada uma das notas obtidas pelo candidato nas provas da primeira etapa a que se refere o *caput* deste artigo será convertida para escala de 0 a 10 pontos.

§ 3º A cada uma das notas obtidas pelo candidato nas provas da primeira etapa a que se refere o *caput* deste artigo, e já convertida para escala de 0 a 10 pontos, será atribuída a seguinte distribuição de pesos: prova de Português – peso 3; prova de Matemática – peso 1,5; prova de Ciências Humanas – peso 2,25; prova de Ciências Naturais – peso 2,25.

§ 4º O **resultado parcial** obtido na primeira etapa (**RP1**) será calculado como a média ponderada das notas de cada uma das provas dessa etapa de acordo com a conversão de escala e os pesos descritos nos §§ 2º e 3º deste artigo e de acordo com a fórmula a seguir:

$$RP1 = \frac{NP \times 3 + NM \times 1,5 + NCH \times 2,25 + NCN \times 2,25}{9}$$

em que:

RP1 – resultado parcial da primeira etapa;

NP – nota da prova de Português do ENEM 2009;

NM – nota da prova de Matemática do ENEM 2009;

NCH – nota da prova de Ciências Humanas do ENEM 2009;

NCN – nota da prova de Ciências Naturais do ENEM 2009.

§ 5º O resultado final obtido na primeira etapa (**N1**) será:

- a) **N1 = RP1** para todos os candidatos, exceto para os candidatos aos cursos do Grupo VI;

b) $N1 = (RP1 + NS)/2$ para os candidatos aos cursos do Grupo VI, em que NS é a nota da prova de Solfejo.

Art. 13. A **segunda etapa** será realizada em 2 (dois) dias consecutivos, com duração de 4 (quatro) horas/dia, 3 (três) provas no primeiro dia e 2 (duas) provas no segundo dia e abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos, conforme descritos abaixo:

Grupo I: Português 1 (peso 4), Língua Estrangeira 1 (peso 1), História (peso 1), Geografia (peso 1) e Matemática (peso 4);

Grupo II: Português 1 (peso 3), Língua Estrangeira 1 (peso 1), História (peso 3), Português 2 (peso 2) e Geografia (peso 2);

Grupo III: Português 1 (peso 3), Língua Estrangeira 1 (peso 1), Química (peso 2), Física (peso 2) e Matemática (peso 3);

Grupo IV: Português 1 (peso 3), Língua Estrangeira 1 (peso 1), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2);

Grupo V: Português 1 (peso 3), Língua Estrangeira 1 (peso 1), História (peso 2), Língua Estrangeira 2 (peso 3) e Literatura (peso 2);

Grupo VI: Português 1 (peso 3), Língua Estrangeira 1 (peso 1), História (peso 1), Teoria Musical (peso 5) e Língua Estrangeira 2 (peso 1);

Grupo VII: Português 1 (peso 3,5), Língua Estrangeira 1 (peso 1), História (peso 2,5), Matemática (peso 2) e Geometria Gráfica (peso 2);

Grupo VIII: Português 1 (peso 3), Língua Estrangeira 1 (peso 1), História (peso 2), Língua Estrangeira 2 (peso 3) e Geografia (peso 2);

Grupo IX: Português 1 (peso 1) e Língua Estrangeira 1 (peso 1);

§ 1º Para todos os Grupos, a composição da prova de Português 1 terá a seguinte estrutura: Redação, com valor de 8 (oito) pontos, e 2 (duas) questões discursivas, com valor de 1 (um) ponto cada; e a prova de Língua Estrangeira 1 terá a seguinte estrutura: 8 (oito) questões objetivas de proposição múltipla escolha em que cada questão tem mesmo valor de pontos e igual a 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos), totalizando 10 (dez) pontos.

§ 2º As demais provas conterão 16 (dezesesseis) questões objetivas de proposição múltipla e/ou questões de respostas numéricas, com exceção da prova de Geometria Gráfica, que poderá conter questões de resolução gráfica.

§ 3º Todos os candidatos farão as provas de Português 1 e a Prova de Língua Estrangeira 1 e, exceto os candidatos aos cursos do grupo IX, também farão outras 3 (três) provas, conforme indicado no *caput* deste artigo. O valor total da nota, em cada prova, será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 4º A Redação da Prova de Português 1 a que se refere o § 1º deste artigo será aquela que o candidato realizou durante o ENEM 2009 e a sua nota nesta parte será a nota informada pelo MEC convertida para a escala de 0 (zero) a 8 (oito) pontos. A nota da redação assim convertida será denominada de N_{RUFPE} .

§ 5º Os programas das provas constarão no Manual do Candidato a ser elaborado pela Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2010.

Art. 14. Os candidatos aos Cursos de Música - Canto e Música - Instrumento do Grupo VI e ao Curso de Licenciatura em Dança do Grupo V deverão submeter-se, além das provas previstas no artigo 13, a um teste de habilidade específica em Canto, Instrumento e Dança respectivamente.

§ 1º O teste de habilidade para os candidatos ao Curso de Música - Instrumento será específico da habilitação escolhida durante o ato da inscrição, conforme previsto no § 4º do artigo 1º desta resolução.

§ 2º O valor total da nota no teste de habilidade específica dos Cursos de Música - Canto e Música - Instrumento será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º Serão atribuídos ao teste de habilidade específica relativo ao Curso de Licenciatura em Dança, de que trata o *caput* deste artigo, os conceitos “apto” ou “inapto”, sendo este último de caráter eliminatório.

§ 4º O conteúdo programático e a metodologia que será utilizada nos testes de habilidades específicas constarão no Manual do Candidato a ser elaborado pela Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2010.

§ 5º As provas/testes de habilidades específicas relacionadas com os Cursos de Música e de Dança serão aplicadas aos candidatos desses referidos cursos após a realização do ENEM 2009 e antes da realização da segunda etapa de provas. Os horários, dias e locais das provas/testes de habilidades específicas constarão no Manual do Candidato a ser elaborado pela Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2010.

Art. 15. O resultado parcial da segunda etapa (**RP2**) corresponderá à média ponderada das provas específicas.

I. Para todos os Grupos de cursos, exceto o Grupo IX, RP2 será :

$$RP2 = \frac{P1 \times pP1 + LE1 \times pLE1 + M3 \times pM3 + M4 \times pM4 + M5 \times pM5}{11}$$

em que:

P1 – nota obtida na prova de Português 1; pP1 – peso da prova de Português 1;

LE1 – nota obtida na prova de Língua Estrangeira 1; pLE1 – peso da prova de Língua Estrangeira 1 (peso 1)

M3 – nota obtida na terceira prova; pM3 – peso da terceira prova;

M4 – nota obtida na quarta prova; pM4 – peso da quarta prova;

M5 – nota obtida na quinta prova; pM5 – peso da quinta prova;

O numeral 11 (onze) no denominador da expressão de RP2 é a soma dos pesos pP1, pLE1, pM3, pM4 e pM5.

II. Para os cursos do Grupo IX, $RP2 = (P1+LE1)/2$

Art. 16. O resultado final da segunda etapa (**N2**) será:

- a) $N2 = RP2$ para todos os Grupos, exceto para os cursos de Música - Canto e Música - Instrumento.
- b) $N2 = (RP2 + NH)/2$ para os cursos de Música - Canto e Música - Instrumento, em que **NH** é a nota do teste de habilidades específicas dos cursos supracitados.

Art. 17. A **terceira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2010 consistirá no cumprimento de 2 (duas) disciplinas específicas, oferecidas pelo Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) da UFPE, cada uma com carga horária semestral de 90 (noventa) horas, durante o primeiro semestre letivo de 2010. As disciplinas específicas dependem da opção por curso, conforme indicado a seguir:

- I. Curso de Bacharelado em Matemática - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Matemática II, oferecidas pelo Departamento de Matemática;
- II. Curso de Bacharelado em Estatística - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Matemática para Estatística, oferecidas, respectivamente, pelo Departamento de Matemática e pelo Departamento de Estatística;
- III. Curso de Bacharelado em Química - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Química, oferecidas, respectivamente, pelo Departamento de Matemática e pelo Departamento de Química Fundamental.

§ 1º Durante a **terceira etapa**, os candidatos deverão submeter-se a três avaliações parciais e a uma quarta avaliação (Exame Final), elaboradas de acordo com o conteúdo programático das disciplinas a que se refere o *caput* deste artigo, constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo/Vestibular 2010.

§ 2º As duas disciplinas a que se refere o *caput* deste artigo serão incorporadas ao histórico escolar dos alunos classificados e aprovados no Processo Seletivo/Vestibular 2010.

SEÇÃO V DA ELIMINAÇÃO

Art. 18. Todas as etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2010 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010 o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou faltar a qualquer uma das provas da **primeira etapa** ou a qualquer uma das provas da **segunda etapa**.

§ 2º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010 o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) na Redação, considerando a nota N_{RUFPE} mencionada no § 4º do art. 13.

§ 3º Além das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, também será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010, ao fim da segunda etapa, o candidato ao curso **ENGENHARIAS GTG** do Grupo III que não obtiver nota em cada uma das provas de Matemática, Física e Química igual ou superior a **MÁXIMO (2, MPCTG)** em que **MPCTG** é a metade (50%) da média aritmética das notas registradas, em cada uma dessas provas, pelos candidatos com preferência por vagas no curso Engenharias CTG.

§ 4º Será eliminado todo candidato, exceto aquele do grupo IX, que não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas da segunda etapa, excluída a prova de Português 1, no limite do quantitativo indicado no quadro a seguir. Este quantitativo corresponde ao número de provas de Português 1 a serem corrigidas para cada Curso/Unidade Acadêmica.

QUANTITATIVO DE PROVAS DE PORTUGUÊS 1 A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO/UNIDADE ACADÊMICA	
Razão candidato/vaga após aplicado os critérios de eliminação citados nos §§ 1º, 2º, 3º, 5º e 7º deste artigo.	Número de provas de Português I a serem corrigidas.
menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis para o curso
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para o curso
Mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis para o curso
Mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o curso

§ 5º Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010 o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa.

§ 6º Será eliminado o candidato que não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar nesta ocasião, a documentação descrita no art. 26 desta Resolução.

§ 7º Será também eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010, ao final da segunda etapa, o candidato que se inscrever no processo seletivo por experiência.

§ 8º Será eliminado da concorrência aos cursos de Música o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 3 (três) na Prova de Solfejo.

§ 9º Será eliminado da concorrência ao Curso de Música - Canto e ao Curso de Música - Instrumento o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 3 (três) no respectivo teste de habilidade específica.

§ 10. Será eliminado a concorrer ao Curso de Licenciatura em Dança, o candidato que obtiver o conceito “inapto” no respectivo teste de habilidade específica.

§ 11. Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010 o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse em requerimento a desistência do curso anterior. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da matrícula do novo curso definida no artigo 26.

Art. 19. Ao candidato eliminado na forma dos §§ 8º, 9º e 10 do art. 18 é facultado concorrer a outro curso por ele indicado no ato da inscrição.

Art. 20. Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010 o candidato a curso do Grupo IX que incorrer em uma das situações descritas a seguir:

§ 1º Se, para alguma disciplina de que trata o art. 17, o candidato:

- I. não obtiver frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas;
- II. faltar a mais de uma avaliação parcial;
- III. faltar a uma única avaliação parcial e também à prova de segunda chamada;
- IV. faltar ao exame final;
- V. não obtiver Rendimento Escolar (RE) igual ou superior a 5,0 (cinco), apurado consoante o § 2º do art. 23;

§ 2º Será ainda eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2010 o candidato a curso do Grupo IX que não apresentar, ao final da segunda etapa, documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

SEÇÃO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2010 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**), com exceção dos candidatos aos cursos do Grupo IX, considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com as escolhas da Unidade Acadêmica e do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato no ato da inscrição.

§ 1º O argumento de classificação (**ARG**), exceto para os candidatos aos cursos do Grupo IX, será calculado da seguinte forma:

O resultado parcial (RP) de cada candidato será calculado como $RP = \frac{N1 \times 4,5 + N2 \times 5,5}{10}$ (média ponderada

dos resultados obtidos nas duas etapas do exame) em que **N1** é o resultado da **primeira etapa**, definido nas alíneas **a** e **b** do § 5º do art. 12, e **N2** é o resultado da **segunda etapa**, definido nas alíneas **a** e **b** do art. 16.

O argumento de classificação (**ARG**) para os candidatos que tiverem escolhido, no ato da inscrição, como opção de Unidade Acadêmica, a Unidade Acadêmica do Agreste (Caruaru) ou a Unidade Acadêmica de Vitória, será **ARG = (1,1) x RP** para aqueles candidatos que **concluíram ou que vierem a concluir integral e exclusivamente e em regime regular**, até o ato da matrícula, **os três anos do Ensino Médio em qualquer escola pública estadual ou municipal ou privada** do interior do Estado de Pernambuco, ou seja, situada **fora da cidade do Recife e de sua Região Metropolitana**.

O argumento de classificação (**ARG**) para os candidatos que tiverem escolhido, no ato da inscrição, como opção de Unidade Acadêmica, a Unidade Acadêmica do Recife, será **ARG = (1,1) x RP** para aqueles candidatos que **concluíram ou que vierem a concluir integral e exclusivamente e em regime regular**, até o ato da matrícula, **os três anos do Ensino Médio em qualquer escola pública estadual ou municipal do Estado de Pernambuco**.

O argumento de classificação para os candidatos que não satisfaçam as condições do item **b** ou **c** será **ARG = RP**.

§ 2º Para efeito desta resolução, considera-se escola pública os estabelecimentos **mantidos** pelo governo estadual de Pernambuco e pelas prefeituras no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 3º O candidato que, no ato da inscrição, declarar que concluiu ou irá concluir os três anos do Ensino Médio conforme o item **b** ou **c** deste artigo e não comprovar tal fato no ato da matrícula, através da Ficha modelo 19 do Ensino Médio, terá seu argumento individual de classificação (**ARG**) recalculado conforme o item **d** deste artigo.

§ 4º Os candidatos que concluíram ou vierem a concluir, até o ato da matrícula, o Ensino Médio através de Exame Supletivo (Particular ou Público) será classificado de acordo com o item **d** deste artigo, ou seja, **NÃO** terão direito ao incentivo de 10% no argumento individual de classificação (**ARG**).

§ 5º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por turno e entrada na opção de Unidade Acadêmica e de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso da Unidade Acadêmica considerada.

§ 6º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso/Unidade Acadêmica, o critério para o preenchimento da referida vaga, exceto para os candidatos aos cursos do Grupo IX, obedecerá à seguinte ordem:

- I. o melhor resultado na segunda etapa;
- II. a melhor nota na Redação;

Art. 22. Participarão da **terceira etapa** os candidatos aos cursos do Grupo IX, em número correspondente ao triplo das vagas oferecidas a cada um desses cursos, não eliminados nas **primeira** e **segunda** etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2010 e classificados em ordem decrescente do argumento de classificação obtido da seguinte forma:
$$\text{ARG}_{\text{GrupoIX}} = \frac{\text{N1} \times 9 + \text{LE1} \times 1}{10}$$
 em que **N1** é o resultado final da **primeira etapa** conforme definido na alínea **a** do § 5º do art. 12 e **LE1** é a nota obtida na prova de Língua Estrangeira 1 da **segunda etapa**.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate, quando do preenchimento das vagas alocadas nesta etapa, aplicar-se-á o disposto no art. 21, § 6º, II.

Art. 23. Atendido o disposto nos artigos anteriores, os candidatos remanescentes do Grupo IX e não eliminados na **terceira etapa** serão classificados no Processo Seletivo/Vestibular 2010 em ordem decrescente apenas do argumento de classificação, nos quantitativos de vagas oferecidas para cada um dos cursos.

§ 1º O argumento de classificação do candidato será a média aritmética dos rendimentos escolares obtida pelo candidato em cada uma das disciplinas a que se refere o art. 17.

§ 2º Para cada disciplina, o Rendimento Escolar (RE) do candidato será dado por:

$$\text{RE} = \text{MÁXIMO} \{ \text{RES}, 5 + \text{MÍNIMO} [0, (\text{RES} - \text{MED})] \},$$

onde RES corresponderá ao resultado obtido pelo candidato na disciplina, o qual será apurado na forma prevista no parágrafo seguinte, e MED será a mediana dos resultados dos candidatos ao mesmo curso na disciplina, apurada na forma prevista no § 4º deste artigo.

§ 3º Para os candidatos que forem eliminados por um dos incisos I, II, III ou IV do § 1º do art. 20, o resultado (RES) na disciplina correspondente à eliminação será 0 (zero). Para os demais candidatos, o resultado (RES) na disciplina será obtido pela média aritmética da nota do Exame Final e da média aritmética das avaliações parciais.

§ 4º A mediana (MED) do resultado (RES) obtida pelo candidato a um determinado curso do Grupo IX em uma disciplina a que se refere o art. 17 será calculada retirando-se da lista deste resultado um determinado número, referente ao menor inteiro maior ou igual a metade dos resultados RES=0 dentre os resultados obtidos pelos candidatos eliminados pelos incisos I, II, III ou IV do § 1º do art. 20, de tal forma que a lista resultante tenha um número ímpar de resultados. A mediana (MED) é calculada dessa lista resultante.

§ 5º Para os candidatos aos cursos do Grupo IX, concluída a classificação na **terceira etapa** e ocorrendo empate na última colocação de cada curso, o critério de preenchimento da referida vaga será na seguinte ordem:

- I. a melhor média aritmética dos resultados (RES) nas disciplinas cursadas;
- II. o melhor resultado da primeira etapa.

§ 6º Persistindo o empate, mesmo após aplicação dos critérios indicados no parágrafo anterior, o desempate será feito com base no número de pontos obtidos na Redação.

§ 7º Todos os resultados obtidos (RE, RES e MED), ao final da **terceira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2010, por cada um dos candidatos aos cursos do Grupo IX, serão homologados pelo Colegiado de cada um dos cursos envolvidos.

SEÇÃO VII DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS DA SEGUNDA ETAPA REALIZADAS PELA UFPE

Art. 24. Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas na segunda etapa, com exceção dos testes de habilidades específicas e da Prova de Redação realizada no ENEM 2009.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até às 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º A revisão das questões discursivas deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, a qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do formulário de redação e das respostas das questões discursivas. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º Será fornecida vista do formulário de resposta da prova escrita-objetiva, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

§ 4º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 25. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

SEÇÃO VIII DA MATRÍCULA

Art. 26. A matrícula (entrega dos documentos) dos candidatos classificados para os cursos de graduação será realizada pelo Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no **Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Cédula de Identidade;

V. CPF;

VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;

VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.

§ 1º O Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público) ou por Procuração particular, com firma reconhecida, em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizada pela UFPE. Para os cursos em que existe a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada, pelo candidato, durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação **desses cursos** e com auxílio da PROACAD.

§ 7º Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foram classificados, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

§ 8º Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre ou matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, exceto em casos de tratamento de saúde, devidamente comprovado por junta médica da Universidade.

Art. 27. A matrícula (inscrição) para a **terceira etapa** dos candidatos aos cursos do Grupo IX será de responsabilidade da Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2010 e será realizada nas datas estabelecidas no Manual do Candidato, obedecidos aos demais artigos desta Seção.

Parágrafo Único - Logrando classificação na **terceira etapa**, a matrícula definitiva do aluno será procedida, na forma do art. 26, pelo Departamento de Controle Acadêmico, em data prevista no calendário acadêmico de 2010, observados os artigos subseqüentes.

SEÇÃO IX DOS REMANEJAMENTOS

Art. 28. Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentarem a documentação exigida no art. 26, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e

ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção de curso e Unidade Acadêmica e das preferências de turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, candidatos já classificados e com matrícula já realizada podem ser reclassificados para outra preferência diferente da última em que foi classificado.

§ 1º Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso e Unidade Acadêmica, ou até que tenham decorrido 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.

§ 3º Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, em quaisquer de suas Unidades Acadêmicas, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula nesse curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação.

§ 4º O remanejamento para o curso de Música - Instrumento e para o curso de Licenciatura em Letras será realizado para cada habilitação, conforme definição nos §§ 4º e 6º do Art. 1º.

Art. 29. O disposto no artigo anterior também se aplica ao preenchimento das vagas relativas à **terceira etapa** e às vagas definitivas dos candidatos aos cursos do Grupo IX.

SEÇÃO X DA REOPÇÃO

Art. 30. Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do art. 28, as vagas remanescentes dos cursos, exceto as do curso de Música - Instrumento do Grupo VI, as do curso de Licenciatura em Letras e as dos cursos do Grupo IX, serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos não eliminados e ainda não classificados, dos cursos pertencentes ao mesmo Grupo do curso em que ainda existam vagas disponíveis e que satisfaçam as condições previstas na Seção VI.

§ 1º A reopção será realizada em duas fases: a primeira fase considera grupos de cursos de uma mesma Unidade Acadêmica e a segunda fase considera grupos de cursos de Unidades Acadêmicas distintas.

§ 2º A reopção prevista neste artigo consiste em propiciar aos candidatos o direito de fazer uma nova opção para cursos do mesmo Grupo e Unidade Acadêmica, para o qual o candidato prestou o exame vestibular.

§ 3º Um candidato poderá realizar a reopção por até três cursos de seu Grupo e Unidade Acadêmica que disponham de vagas oferecidas para o fim deste artigo.

§ 4º Depois de realizadas todas as reopções internas nas Unidades Acadêmicas e, se ainda persistirem vagas disponíveis em cursos de um determinado grupo de uma Unidade Acadêmica, será permitida a reopção aos candidatos não eliminados e ainda não classificados, pertencentes ao mesmo grupo de cursos de uma outra Unidade Acadêmica, obedecendo-se aos outros parágrafos deste artigo.

§ 5º Os períodos da inscrição e de outros procedimentos referentes à reopção serão descritos no Manual do Candidato.

§ 6º A classificação dos candidatos que realizarem a reopção está sujeita ao número de vagas remanescentes e à ordem decrescente do argumento de classificação.

§ 7º O candidato que se inscrever para concorrer à reopção, perde o direito de concorrer ao curso inicialmente escolhido no ato da inscrição do vestibular 2010.

Art. 31. Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do art. 28, as vagas remanescentes de cada uma das habilitações do Curso de Licenciatura em Letras mencionadas no § 6º do art. 1º, serão oferecidas, por meio de uma reopção (reopção interna), aos candidatos não eliminados e ainda não classificados a uma dessas habilitações desse curso em que ainda existam vagas disponíveis e que satisfaçam as condições previstas na Seção VI.

§ 1º Um candidato poderá realizar a reopção, de que trata o *caput* deste artigo, por até três habilitações do curso de Licenciatura em Letras, especificadas no § 6º do art. 1º.

§ 2º A classificação dos candidatos que realizarem a reopção interna está sujeita ao número de vagas remanescentes de cada habilitação do curso de Letras e à ordem decrescente do argumento de classificação.

§ 3º O candidato que se inscrever para concorrer a esta reopção, perde o direito de concorrer a outra habilitação que inicialmente tenha escolhido no ato da inscrição do vestibular 2010.

§ 4º Depois de realizadas todas as reopções internas entre as habilitações do curso de Licenciatura em Letras e, se ainda persistirem vagas disponíveis em uma dessas habilitações, será permitida a reopção para essas habilitações aos candidatos não eliminados e ainda não classificados, pertencentes ao Grupo V, aplicando-se o disposto no art. 30.

§ 5º Os períodos da inscrição e de outros procedimentos referentes a este tipo de reopção serão descritos no Manual do Candidato.

Art. 32. Esgotada a possibilidade de preenchimento, na forma do art. 29, as vagas ainda remanescentes referentes à **terceira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2010 serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos dos cursos que pertençam ao Grupo IX e que não foram classificados, desde que satisfaçam as condições previstas nesta Resolução.

§ 1º Os períodos da inscrição e de outros procedimentos referentes à reopção serão descritos no Manual do Candidato.

§ 2º Um candidato poderá realizar a reopção por até dois cursos do Grupo IX que disponham de vagas oferecidas para o fim deste artigo.

§ 3º A classificação dos candidatos que realizarem a reopção para um determinado curso está sujeita ao número de vagas remanescentes e ao argumento de classificação.

§ 4º Esgotada a possibilidade de preenchimento, na forma do *caput* deste artigo, as vagas ainda remanescentes referentes à **terceira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2010 serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos

candidatos dos cursos que pertençam ao Grupo III e que não foram classificados, desde que satisfaçam as condições previstas nesta Resolução.

§ 5º Não haverá reopção depois de finalizada a **terceira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2010.

SEÇÃO XI DOS REMANEJAMENTOS DE VAGAS

Art. 33. Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do art. 28, as vagas remanescentes do curso de Música - Instrumento serão redistribuídas entre as habilitações, conforme descrito no § 4º do art. 1º, e oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados para as habilitações do Curso de Música - Instrumento em que haverá novas vagas.

§ 1º A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender as maiores demandas e de acordo com a infra-estrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE e persistirá enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações.

§ 2º A redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento serão descritos no Manual do Candidato.

§ 3º A convocação dos candidatos classificados após a redistribuição supracitada será realizada pela Instituição organizadora do certame.

SEÇÃO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A qualquer tempo, verificado que um estudante da UFPE, beneficiado com o incentivo previsto nas políticas institucionais de inclusão social e desenvolvimento regional sem que tivesse concluído **integral e exclusivamente** e em regime regular os três anos do Ensino Médio conforme reza o art. 21 desta resolução, será o mesmo desligado da UFPE.

Art. 35. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 21 DE JULHO DE 2009.

Presidente:

**Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -**

RESOLUÇÃO 04/2009 - CCEPE

EMENTA: *Fixa as vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo/Vestibular 2010 para ingresso em cursos, na modalidade presencial, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória de Santo Antão.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar o número de vagas oferecidas por Unidade Acadêmica, curso, habilitação, entrada e turno, para o Processo Seletivo/Vestibular 2010 referente ao ingresso para os cursos oferecidos nas Unidades Acadêmicas do Agreste, Vitória e Recife;
- a forma de ingresso através do Processo Seletivo/Vestibular 2010, para os candidatos aos cursos de Bacharelado em Estatística, Matemática e Química, composta de 03 (três) etapas, sendo a 1ª e 2ª etapas semelhantes para todos os candidatos envolvidos no processo seletivo;
- que o número de candidatos que participarão da 3ª etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2010 será o triplo do número de vagas alocadas para cada um dos cursos supracitados;

RESOLVE:

Art. 1º No Concurso Vestibular para ingresso na UFPE em 2010, serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, habilitação, entrada, turno, de acordo com a distribuição que segue:

Grupo I	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Administração (Recife) ^(*)	0	50	0	0	50	0	50	0	0	50
Administração (Caruaru)	0	40	0	0	40	0	40	0	0	40
Ciências Contábeis (Recife)	0	0	60	0	50	0	0	60	0	50
Ciências Econômicas (Recife)	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0
Ciências Econômicas (Caruaru)	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50
Hotelaria (Recife)	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0
TOTAL: 820	0	150	60	0	250	20	90	60	0	190

*O Curso de Administração (Recife), turno da manhã, nos dois últimos períodos, funciona exclusivamente no turno noturno.

Grupo II	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Ciências Sociais/Licenciatura (Recife)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
Ciências Sociais/Bacharelado (Recife)	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Ciência Política–Relações Internacionais (Recife)	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Direito (Recife)	0	45	0	0	45	0	45	0	0	90
Filosofia - Lic (Recife)	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Filosofia - Bac (Recife)	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Geografia/Bacharelado (Recife)	0	0	40	0	40	0	0	0	0	0
Geografia/Licenciatura (Recife)	0	50	0	0	50	0	0	0	0	0
História (Recife)	0	0	55	0	0	0	0	0	0	55
Museologia (Recife)	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0
Pedagogia (Recife)	0	50	0	0	50	0	50	50	0	50
Pedagogia (Caruaru)	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40
Serviço Social (Recife)	0	60	0	0	0	0	0	60	0	0
TOTAL: 1225	50	205	215	0	255	0	95	110	0	295

Grupo III	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Arqueologia (Recife)	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Atuariais (Recife) ^(*)	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0
Ciência da Computação/Bacharelado (Recife)	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0
Engenharia Biomédica (Recife)	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Engenharia Cartográfica (Recife) ^(**)	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0
Engenharia Civil (Caruaru)	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0
Engenharia da Computação (Recife)	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0
Engenharia de Produção (Caruaru)	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0
Física/Bacharelado (Recife)	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Física/Licenciatura (Recife)	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0
Física/Licenciatura (Caruaru)	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40
Geologia (Recife)	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0
Matemática/Licenciatura (Caruaru)	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40
Matemática/Licenciatura (Recife)	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0
Oceanografia (Recife)	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Química Industrial (Recife)	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0
Química/Licenciatura (Caruaru)	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40
Química/Licenciatura (Recife)	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0
Sistemas de Informação (Recife)	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0
SUBTOTAL1: 970	305	0	0	30	290	200	0	0	25	120

ENGENHARIAS CTG										
Engenharia de Alimentos (Recife)	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Engenharia Civil (Recife)	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0
Engenharia de Minas (Recife)	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0
Engenharia Elétrica/Eletrônica (Recife)	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0
Engenharia Elétrica/Eletrotécnica (Recife)	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0
Engenharia de Energia (Recife)	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Engenharia de Materiais (Recife)	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Engenharia Mecânica (Recife)	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0
Engenharia de Produção (Recife)	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Engenharia Química (Recife)	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0
SUBTOTAL2: 655	385	0	0	0	0	270	0	0	0	0
TOTAL: 1625	690	0	0	30	290	470	0	0	25	120

(*) Os dois primeiros anos do Curso de Ciências Atuariais, do turno tarde/noite, funcionarão integralmente no turno manhã/tarde.

(**) O primeiro ano do Curso de Engenharia Cartográfica, do turno noturno, funcionará integralmente no turno manhã/tarde.

Grupo IV	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Biomedicina (Recife)	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0
Ciê. Biológicas/Ciências Ambientais (Recife)	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0
Ciências Biológicas/Bacharelado (Recife)	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0
Ciências Biológicas/Licenciatura (Recife)	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50
Ciências Biológicas/Licenciatura (Vitória)	0	0	0	0	60	0	0	0	0	60
Educação Física /Licenciatura (Recife)	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0
Educação Física /Bacharelado (Vitória)	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Enfermagem (Recife)	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0
Enfermagem (Vitória)	35	0	0	0	0	30	0	0	0	0
Farmácia (Recife)	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0
Fisioterapia (Recife)	33	0	0	0	0	33	0	0	0	0
Fonoaudiologia (Recife)	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medicina (Recife)	70	0	0	0	0	70	0	0	0	0
Nutrição (Recife)	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0
Nutrição (Vitória) ^(*)	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0
Odontologia (Recife)	50	0	0	0	20	50	0	0	0	20
Psicologia (Recife)	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0
Terapia Ocupacional (Recife)	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0
TOTAL: 1522	561	30	0	40	130	526	65	0	40	130

(*) O Curso de Nutrição no Campus de Vitória poderá, a partir do 4º período, funcionar no turno M/T

Grupo V	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Biblioteconomia (Recife)	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0
Cinema (Recife)	0	0	25	0	0	0	0	25	0	0
Comunicação Social/Jornalismo (Recife)	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Comunic Social/Publicid e Propaganda (Recife)	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0
Comunic Social/Radialismo (Rádio e TV) (Recife)	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Dança/Licenciatura (Recife)	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0
Educação Artística/Artes Cênicas (Recife)	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação Artística/Artes Plásticas (Recife)	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão da Informação (Recife)	0	0	0	0	35	0	0	0	0	35
Letras - Bacharelado (Recife)	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Letras - Licenciatura (Recife)	0	0	15	0	60	0	60	60	0	0
<i>Habilitações do Curso de Licenc. em Letras</i>										
Língua Portuguesa	0	0	0	0	30	0	0	60	0	0
Língua Espanhola	0	0	0	0	30	0	30	0	0	0
Língua Inglesa	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Língua Francesa	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Secretariado (Recife)	0	0	0	0	60	0	0	0	0	60
TOTAL: 735	70	45	120	0	185	0	135	85	0	95

Grupo VI	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Música/Licenciatura (Recife)	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
Música/Canto (Recife)	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Música/Instrumento (Recife)	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Habilitações do Curso Música - Instrumento</i>										
Clarinete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Contra-Baixo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Cravo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Fagote	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Flauta Doce	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Flauta Transversa	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Oboé	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Piano	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Trompa	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Violão	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Viola	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Violino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Violoncelo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL: 80	0	50	0	0	0	0	0	0	0	30

Grupo VII	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Arquitetura e Urbanismo (Recife)	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0
Design (Recife)	35	0	0	0	0	35	0	0	0	0
Design (Caruaru)	40	0	0	0	40	40	0	0	0	40
Licenciatura em Expressão Gráfica (Recife)	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL: 360	155	0	0	0	40	125	0	0	0	40

Grupo VIII	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Turismo (Recife)	0	0	35	0	0	0	0	0	0	35
TOTAL: 70	0	0	35	0	0	0	0	0	0	35

Grupo IX	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Estatística (Recife)	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0
Matemática/Bacharelado (Recife)	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0
Química/Bacharelado (Recife)	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0
TOTAL:80	0	0	0	0	0	80	0	0	0	0

Art. 2º Para os Cursos do Grupo IX serão oferecidas as seguintes vagas relativas à 3ª etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2010.

Grupo IX	3ª etapa				
	M/T	M	T	T/N	N
Estatística (Recife)	90	-	-	-	-
Matemática/Bacharelado (Recife)	90	-	-	-	-
Química/Bacharelado (Recife)	60	-	-	-	-
TOTAL: 240	240	-	-	-	-

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 21 DE JULHO DE 2009.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

- Reitor -

EDITAL Nº 116, DE 30 DE JULHO DE 2009.
HOMOLOGA DE RESULTADO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 74, de 24/07/2008, publicado no D.O.U. nº 142, de 25/07/2008, página nº 466, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.0014249/2008-80).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	VAGA/RT		CLASSIFICAÇÃO/NOME
		20h	40h	
Colégio de Aplicação/CE	Orientação Educacional		1	3º Fátima Maria de Abreu Albuquerque

ANA MARIA SANTOS CABRAL

* publicado no DOU nº 145, de 31/07/2009, página 50.

EDITAL Nº 117, DE 31 DE JULHO DE 2009.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste, no município de Caruaru/PE, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, conforme Anexo deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas no período de 05 a 07 de agosto de 2009.

1.6 Local: Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, Km 59, Bairro: Nova Caruaru - Caruaru - PE - Fone: (81) 2126-7772/7771, horário de atendimento: 9h às 12h e das 14h às 17h.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROACAD (www.proacad.ufpe.br), link CONCURSOS.

1.8 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, segundo a área de formação exigida pelo Centro Acadêmico do Agreste, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.

- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
- f) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada. (De acordo com a referida Lei, é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior).

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.13 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados no Centro Acadêmico do Agreste.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; e c) atividades didáticas.

2.7 No ato da inscrição, a Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto, conforme quadro abaixo. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente.

RT	Graduado (R\$)	Especialista (R\$)	Mestre (R\$)	Doutor (R\$)
20 horas	1.535,36	1.613,54	1.838,09	2.282,23
40 horas	2.157,66	2.239,75	2.766,96	4.117,35

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato deverá:

- ter sido aprovado e classificado no concurso;
- ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.6.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

6.4 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará até o dia 17/12/2009. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

6.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.7. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

6.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Diretor do Centro Acadêmico do Agreste diretamente à PROACAD.

6.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Centro Acadêmico do Agreste, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Centro Acadêmico do Agreste, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.12 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço eletrônico www.proacad.ufpe.br.

* publicado no DOU nº 146, de 03/08/2009, página 57.

EDITAL Nº 118, DE 31 DE JULHO DE 2009. **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória, no município de Vitória de Santo Antão/PE, as inscrições para o processo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto em regime de trabalho de 20 (vinte) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas no período de 05 a 07 de agosto de 2009.

1.6 Local: Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória, situado na Rua do Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, telefones: (81) 3523.3351 e 3523.0670, no horário das 9h às 13h e das 14h às 17h.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROACAD (www.proacad.ufpe.br), link CONCURSOS.

1.8 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, segundo a área de formação exigida pelo Centro Acadêmico de Vitória, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
- f) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada. (De acordo com a referida Lei, é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior).

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.13 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; e c) atividades didáticas.

2.7 No ato da inscrição, a Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto, conforme quadro abaixo. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente.

RT	Graduado (R\$)	Especialista (R\$)	Mestre (R\$)	Doutor (R\$)
20 horas	1.535,36	1.613,54	1.838,09	2.282,23
40 horas	2.157,66	2.239,75	2.766,96	4.117,35

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato deverá:

- ter sido aprovado e classificado no concurso;
- ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

6.4 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará até o dia 17/12/2009. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

6.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.7 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

6.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação da Diretora do Centro Acadêmico de Vitória diretamente à PROACAD.

6.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Diretora do Centro Acadêmico de Vitória, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Centro Acadêmico de Vitória, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.12 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço eletrônico www.proacad.ufpe.br.

* publicado no DOU nº 146, de 03/08/2009, página 57.

EDITAL Nº 119, DE 31 DE JULHO DE 2009.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria dos Departamentos indicados no Anexo, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subseqüentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas no período de 05 a 07 de agosto de 2009.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos, conforme anexo deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROACAD (www.proacad.ufpe.br), link CONCURSOS.

1.8 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, segundo a área de formação exigida pelo Departamento, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

f) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada. (De acordo com a referida Lei, é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior).

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.13 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; e c) atividades didáticas.

2.7 No ato da inscrição, a Secretaria do Departamento responsável pela Seleção divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

a) maior idade;

b) maior nota na prova didática;

c) maior nota na prova escrita;

d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto, conforme quadro abaixo. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente.

RT	Graduado (R\$)	Especialista (R\$)	Mestre (R\$)	Doutor (R\$)
20 horas	1.535,36	1.613,54	1.838,09	2.282,23
40 horas	2.157,66	2.239,75	2.766,96	4.117,35

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato deverá:

- ter sido aprovado e classificado no concurso;
- ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

6.4 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará até o dia 17/12/2009. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

6.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.7. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

6.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD.

6.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.12 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

ANA MARIA SANTOS CABRAL
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

* **Publicados no DOU nº 146, de 03/08/2009, páginas 57 a 59.**

EDITAL 01/2009 - 30 DE JULHO DE 2009

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – MESTRADO ACADÊMICO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 30 de Julho de 2009).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensucursos.php> e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão - Ano Letivo 2009** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Curso de Mestrado:

1- Inscrição:

1.1 - Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área da Ciência da Informação, ou áreas afins, realizada em instituição oficialmente reconhecida pela CAPES;

1.2 - A inscrição realizar-se-á na Secretaria da Pós-graduação em Ciência da Informação, localizada no segundo piso da Biblioteca Central da UFPE, Av. dos Reitores - s/nº - Cidade Universitária CEP:50670-901 -Recife – Pernambuco, no período de 05 agosto a 03 de setembro de 2009, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato;

1.3 - A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal;

1.4 - As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2;

1.5 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título;

2 - Documentação para a inscrição:

2.1 - Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a. Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b. Cópias autenticadas de CI, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c. 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d. comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 11,00 (onze reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp
- e. *Curriculum Vitae*, no modelo do Currículo Lattes;

2.2 - Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a. Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b. Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;
- c. Pré-projeto de pesquisa em três cópias.

2.3 Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira;

2.4 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula;

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, será formada por 05 (cinco) professores doutores membros do PPGCI, sendo 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes;

3.1 - A Seleção para o Mestrado constará de:

<i>Etapas do Concurso ao Mestrado</i>	<i>Datas</i>	<i>Horários</i>	<i>Resultado</i>	<i>Prazo Recursal</i>
Inscrições	05/08 a 03/09/2009	08h00 às 12h00 - 14h00 às 17h00	-	-
Etapa 1 - prova de conhecimento	08/09/2009	08h00 às 12h00	09/09/2009	10/09 a 14/09/2009
Etapa 2 - prova de idiomas	15/09/2009	14h00 às 16h00	15/09/2009	15/09 a 18/09/2009
Etapa 3 - defesa do pré-projeto	21 e 22/09/2009	08h00 às 12h00 - 14h00 às 17h00	22/09/2009	23 a 25/09/2009
Etapa 4 - Avaliação do Currículo Lattes	28/09/2009	08h00 às 12h00 - 14h00 às 17h00	28/09/2009	29/09 a 01/10/2009
Resultado final	02/10/2009	17h00	02/10/2009	05 a 07/10/2009
Matrícula	08 a 09/10/2009	08h00 às 12h00 - 14h00 às 17h00	-	-
Início das aulas	13/10/2009			

3.1.1 - Prova de Conhecimento:

3.1.1.1 - A prova de conhecimento específico é **eliminatória**, seu **peso** será de **3,0** e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo vedada consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação;

3.1.1.2 - A prova se destina a avaliar o conhecimento, competência quanto ao domínio do assunto e à adequação da abordagem do candidato e versará sobre o programa constante do Anexo III e se constará de questões discursivas, abrangendo um mínimo de 70% do conteúdo programático;

3.1.1.3 - São critérios para a avaliação da prova de conhecimento:

- a. clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b. domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital;
- c. domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas;
- d. coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa; e
- e. pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova;

3.1.2. - Prova de Idioma:

3.1.2.1 - A Prova de Idioma (língua inglesa), destinada aos candidatos brasileiros e, (língua portuguesa), destinada aos candidatos estrangeiros têm por objetivo avaliar a competência do candidato no idioma indicado quando de sua inscrição. Esta etapa é de caráter **classificatório**, seu **peso** será de **1,0** e terá duração máxima de 02 (duas) horas. Será permitida a consulta de dicionário, sendo vetada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.2.2 - A prova de idioma constará de leitura e interpretação de texto oferecido por ocasião da prova.

3.1.2.3 - São critérios para avaliação da prova de idioma:

- a. Demonstração de capacidade de compreensão do texto;
- b. Resposta correta das questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma.

3.1.3. - Pré-projeto de Pesquisa

3.1.3.1- A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa será de caráter **eliminatório**, com peso **3,0**;

3.1.3.2 - A apresentação e defesa do pré-projeto consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em até 20 minutos, seguida de argüição, por até 30 minutos pela Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção.

3.1.3.3. - São critérios para a análise do pré-projeto:

- a. aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
- b. pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
- c. contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
- d. redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
- e. consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais, e dos debates atuais da área;
- f. demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

3.1.3.4. - O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado nas etapas anteriores em 3 vias, com: o mínimo de 15 e o máximo de 20 páginas, contendo, no mínimo:

- a. tema;
- b. justificativa;
- c. revisão da literatura;
- d. objetivo;
- e. metodologia, e;
- f. normatização (referências, conforme a norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT a NBR 6023. e a NBR 15287 a apresentação de projetos de pesquisa (papel A4 branco; com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; entre linhas 1,5 cm; as demais formatações são livres), sendo o sistema de citação autor-data ou o sistema completo, apresentadas conforme a NBR 10520.).

3.1.4 - Avaliação do Currículo Lattes

3.1.4.1 - A avaliação do Currículo Lattes, tem peso 3, e será de caráter **eliminatório**, se restringindo às atividades realizadas pelo candidato nos últimos dez anos;

3.1.4.2 - Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

3.1.4.2.1. TITULAÇÃO (peso 1)

Cursos Pré-Mestrado (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação Máxima
Especialização na área do Programa (mínimo 360h)	3
Especialização em outras áreas	2
Disciplinas em cursos de pós-graduação em Ciência da Informação	2,5 por disciplina
(Totalizar no máximo 10 pontos)	

3.1.4.2.2. - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1)

Atividade - Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	Pontos
Monitoria	1 por disciplina
Professor de ensino fundamental	0,5 p/semestre
Professor de ensino médio	0,5 p/semestre
Professor de terceiro grau em Ciência da informação e áreas afins	0,5 por semestre
Profissional em Ciência da Informação ou áreas afins (bibliotecário, documentalista, gestor da informação, arquivista)	1 p/ano de trabalho (até 5 anos)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	0,5 por consultoria
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	0,5
(Totalizar no máximo 10 pontos)	

3.1.4.2.3. - ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 3)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento, etc.)	Pontuação Máxima
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1 por ano
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	2 por ano
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1 por ano
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	0,5 por orientação
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	2 por ano
(Totalizar no máximo 10 pontos)	

3.1.4.2.4. -PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3):

Trabalho produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.).	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	1 por apresentação
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	1 por apresentação
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	2 por trabalho
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	2 por trabalho
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	1,5 por trabalho
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	3 por trabalho
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES	10 por artigo
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	5 por artigo
Publicação de capítulos de livros	10 por capítulo
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos, láurea acadêmica etc.)	2 por prêmio
(Totalizar no máximo)	

3.1.4.2.5. - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 2)

Atividade (Indicar atividade/evento, local, título, outros participantes, etc.).	
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	1 ponto por participação
Mini-curso (mínimo 12h), como aluno	1 ponto
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	2 pontos
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, mini-cursos.	3 pontos
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,5 pto
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congresso)	2 pts
Participação em projeto registrado de extensão	1 pto
(Totalizar no máximo 10 pontos)	

4. Resultado

- 4.1 - O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.
- 4.2 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, na prova de conhecimento, na avaliação do Currículo Lattes, e na prova de idioma.
- 4.3 - A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgci.

5. Recursos

- 5.1. - Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação.
- 5.2. - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

- 6.1. - São fixadas em 10 o número de vagas para o Curso de Mestrado em Ciência da Informação, dentro da Área de Concentração *Informação, memória e tecnologia*, distribuídas na linha de pesquisa *Memória da Informação Científica e Tecnológica*, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.
- 6.2. - O número de vagas é definido pela CAPES e reflete o limite máximo de candidatos que cada professor orientador pode recepcionar, e, na ocorrência de alteração da disponibilidade docente, sua divulgação será realizada pela Secretaria do Programa até a data do depósito de projeto de dissertação, obedecido o limite de vagas previsto em 6.1.

7 - Disposições gerais

- 7.1. - Local de informações, inscrições e realização das provas:

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação,
Segundo piso da Biblioteca Central da UFPE,
Av. dos Reitores – Campus Universitário, s/n,
Cidade Universitária, CEP 50670-901,
Recife- Pernambuco,
telefone (81) 2126 7728.

- 7.2. - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.
- 7.3. - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido, os quais restarão isolados durante a sua realização, vedada a comunicação com o mundo externo.
- 7.4. - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 7.5. - É consagrada a nota 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.
- 7.6. - Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 3 (Defesa do Pré-projeto) se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de 7.3.
- 7.7. - Este edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e estará disponível no site www.ufpe.br/ppgci.
- 7.8. - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.
- 7.9. - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;
- 7.10. - A Comissão de Seleção e Admissão e Admissão decidirá os casos omissos..

Prof. Marcos Galindo Lima
Coordenador Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFPE

Anexos:

- I-REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
- II-MODELO DO BOLETO
- III - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

A N E X O I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr. Prof. Dr. Marcos Galindo Lima

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Centro de Artes e Comunicação da UFPE,.....

.....abaixo assinado(a), portador(a) da identidade n.º, expedida pelo(a)
..... em/...../....., CPF n.º, natural do Estado
de....., de nacionalidade residente à

n.º, Bloco....., aptº, Bairro.....,
Cidade....., Estado.....,

CEP, fone(s)..... ou, juntando ao presente requerimento toda a
documentação exigida, vem requerer sua inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da
Informação da UFPE, em nível de Mestrado, na linha de pesquisa “Memória da Informação Científica e Tecnológica”,
devendo realizar exame de proficiência em língua Inglesa.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Recife, de de 2009

.....
Assinatura

ANEXO II

II- EMISSÃO DE BOLETO

Com o objetivo de atender o disposto no Art. 98, da Lei nº 10.707, de 30.07.2003 – LDO e na meta nº 04, da STN/COFIN, constante da Portaria MF nº 250, de 30.04.03, foi desenvolvida a Guia de Recolhimento de Receitas da União – GRU, documento padronizado para registrar os ingressos de valores na Conta Única. Deverão ser recolhidas por GRU as taxas de serviços administrativos e educacionais (inscrição de concursos) etc.

Para o recolhimento da taxa de inscrição do processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação – Mestrado Acadêmico, conforme aprovado em reunião do Colegiado, em 30 de julho de 2009, o candidato deverá acessar a página da Propesq www.propesq.ufpe.br, sub-menu CONTABILIDADE, e depois DOCUMENTOS/OFIÇOS onde encontrará passos para emissão de Boleto Bancário para pagamento de inscrição, diploma, seleção, defesa de tese, inscrição de concurso, declarações, certificado, entre outros.

Faz-se necessário:

1. Acessar o endereço www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar no lado esquerdo da tela em “ Siafi-sistema de administração financeira.
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da união”
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “Impressão – Gru simples”

PREENCHIMENTO DOS CAMPOS (BARRAS AMARELAS) - EMISSAO BOLETO BANCARIO:

UNIDADE FAVORECIDA
CODIGO: 153080 GESTAO: 15233

RECOLHIMENTO:
CODIGO – 288322

NUMERO DE REFERENCIA: (3005) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

[Clique aqui para consultar tabela:](#)

COMPETENCIA E VENCIMENTO
Não e necessário informar.

CONTRIBUINTE (DEPOSITANTE)
CPF do candidato ou aluno
Nome do candidato

CLICAR EM GRU SIMPLES

Em seguida imprimir o Boleto Bancário e pagar em qualquer Agencia do Banco do Brasil.

A N E X O III

PROGRAMA e BIBLIOGRAFIA

Programa

Informação e memória

Memória e tecnologia

Memória da Informação Científica e Tecnológica

Bibliografia Básica

BUCKLAND, M. K. Information as thing. **Journal of the American Society for Information Science**, v. 5, n. 5, p. 351-360, 1991. Disponível em: <<http://people.ischool.berkeley.edu/~buckland/thing.html>>.

BURKE, P. **Uma história social do conhecimento**: de Gutenberg a Diderot. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CAPURRO, R.; HJØRLAND, B. O conceito de informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 12, n. 1, 2007. Disponível em: <<http://www.eci.ufmg.br/pcionline/index.php/pci/article/viewFile/54/47>>.

CHARTIER, R. **Inscrever e apagar**: cultura, escrita e literatura. São Paulo: Unesp, 2007.

HJØRLAND, Birger. Documents, Memory Institutions and Information Science. **Journal Of Documentation**, London, v. 56, n.1, p.27-41, jan. 2000. Disponível em: <www.emeraldinsight.com/10.1108/EUM0000000007107>. Acesso em: 24 abr. 2009.

LE GOFF, J. **História e memória**: escrita e literatura. Campinas: Ed. Unicamp, 2003.

SARACEVIC, T. Ciência da Informação: origem, evolução, relações. **Perspectivas em Ciência da informação**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 41-62, 1996.

SILVA, Armando Malheiro da. A Informação: da compreensão do fenómeno e construção do objecto científico. Porto, Afrontamento, 2006.

ROBREDO, J. **Da Ciência da Informação revisitada aos sistemas humanos de informação**. Brasília: Thesaurus; SSRR Informações, 2003.

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2009, homologou as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Adjunto, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 25, de 18.02.2009, publicado no D.O.U. nº 36, de 20.02.2009, Seção 3, páginas nº 69 a 71. (Processo nº 23076.009476/2009-74)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA

ÁREA: MECATRÔNICA.

SUBÁREA: AUTOMAÇÃO E CONTROLE

1. Elson Miranda Silva
2. André Murilo de Almeida Pinto

ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO – REFERÊNCIA I CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA

ÁREA: FONOAUDIOLOGIA

SUBÁREA: BASES DA FONOAUDIOLOGIA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, “AD REFERENDUM” DO CONSELHO DEPARTAMENTAL, torna público que está **ENCERRADO** o Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto, Referência I, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, do **Departamento de Fonoaudiologia/CCS**, aberto através do Edital nº 24, de 18/02/2009, publicado no D.O.U. nº 36, de 20.02.2009, Seção 3, página nº 68 e no Boletim Oficial nº 10 Especial, de 26.02.2009, **Área: Fonoaudiologia, Subárea: Bases da Fonoaudiologia**, tendo em vista não ter havido candidatos aprovados. (Processo nº 23076.009334/2009-15)

Prof. José Thadeu Pinheiro
Diretor

PORTARIA N.º 1768, DE 28 DE JULHO DE 2009

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ARTUR STAMFORD DA SILVA, Matrícula SIAPE n.º 1215159, CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA, Matrícula no SIAPE n.º 1130900, e ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Matrícula no SIAPE n.º 1133735, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.012427/2008-38.
(Processo n.º 23076.014754/2009-13).

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1769, DE 28 DE JULHO DE 2009

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ABEL VIEIRA NETO, Matrícula SIAPE n.º 1130367, Professor de Magistério Superior, ISAIRAS PEREIRA PADOVAN, Matrícula no SIAPE n.º 1130010, Professor de Magistério Superior, e LIA ABREU FALCÃO, Matrícula no SIAPE n.º 1130367, Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.025694/2008-75.
(Processo n.º 23076.025694/2008-75).

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL N.º 007, DE 10 DE JULHO DE 2009 – CTG-EEP

DISPENSA/DESIGNAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SISTEMAS DE POTÊNCIA, DO CTG/EEP – UFPE, nos uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar o Professor **HEITOR SCALAMBRINI COSTA** para lecionar a disciplina **Eletrotécnica Geral 1ª (EL-321)**, no Curso de Graduação em Engenharia de Minas, no 2º semestre letivo 2009, conforme horário fixado pela Coordenação do Curso e pela PROACAD.

Prof. Manoel Afonso de Carvalho Júnior
Chefe DEESP/CTG-EEP